



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 150/SPE, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.002450/2019-41, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 13 do Leilão nº 02/2018-ANEEL, de titularidade da empresa Transmissora Rio Claro 2 SPE Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.231.893/0001-00, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, objeto do Contrato de Concessão nº 24/2018-ANEEL, celebrado em 21 de setembro de 2018, é alcançado pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de abril de 2019 e são de exclusiva responsabilidade da Transmissora Rio Claro 2 SPE Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Transmissora Rio Claro 2 SPE Ltda., deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Transmissora Rio Claro 2 SPE Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 19/06/2019, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0296257** e o código CRC **F7FF5140**.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Transmissora Rio Claro 2 SPE Ltda.	31.231.893/0001-00.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Lote 13 do Leilão nº 02/2018-ANEEL (Contrato de Concessão nº 24/2018-ANEEL, celebrado em 21 de setembro de 2018).
Descrição do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 13 do Leilão nº 02/2018-ANEEL, compreendendo: I - Subestação Rio Claro 2, 230/138-13,8 kV, 2x100 MVA; II - Conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; III - Trecho de Linha de Transmissão em 230 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de dois quilômetros, compreendido entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão em 230 kV Rondonópolis – Rio Verde e a Subestação Rio Claro 2; e IV - Entradas de Linha correspondentes na Subestação Rio Claro 2, e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas entradas de linha das Subestações Rondonópolis e Rio Verde.
Período de Execução	De 21/09/2018 a 21/09/2022.
Localidade do	

Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Jataí, Estado de Goiás.
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Representante legal: Eduardo Machado Silva Filho.	CPF: 956.646.021-04.
Representante legal: Ronny Borges Pighini.	CPF: 007.371.201-93.
Responsável técnico: Adriano Divino de Sousa.	CPF: 566.098.331-68.
Contadora: Suely Inácio de Jesus.	CPF: 806.633.201-78.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	35.000.000,00.
Serviços	5.000.000,00.
Outros	2.000.000,00.
Total (1)	42.000.000,00.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	31.762.500,00.
Serviços	4.817.500,00.
Outros	1.815.000,00.
Total (2)	38.395.000,00.

Referência: Processo nº 48500.002450/2019-41

SEI nº 0296257